

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO II – 11 (art. 21)

CLASSE: Médico
SERVIÇO: de Saúde e Assistência
NÍVEL: Principal
PADRÃO: 10
CÓDIGO: 1.1.11.10

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas: Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Genéricas: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Famílias (USF) e, quando necessário, no domicílio.; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência Social (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, com vencimento conforme Padrão 10 do Quadro de Cargos Permanente de Cargos.

b) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, com vencimento proporcional ao aumento de 20

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

para 40 horas semanais e designação para atuação em Programas Municipais de Saúde, com direito a gratificação do art. 3º desta Lei.

Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Nível Superior Completo;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina.

Recrutamento:

Edital para Concurso Público

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR Gabinete do Prefeito

ANEXO I - 10 (art. 21)

CLASSE: Engenheiro Civil
SERVIÇO: de Obras, Viação e Urbanismo
NÍVEL: Principal
PADRÃO: 10
CÓDIGO: 1.1.10.10

SÍNTESE DO DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando a respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos; rios canais, e das de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.
- c) O servidor poderá solicitar redução de sua carga horária, para 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos proporcionais à redução, cabendo decisão da Administração Municipal homologar em se verificando interesse público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Edital para Concurso Público.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - 24 (art. 21)

CLASSE: Técnico Em Enfermagem
SERVIÇO: de Saúde e Assistência
NÍVEL: Médio
PADRÃO: 4
CÓDIGO: 2.3.24.4

SÍNTESE DOS DEVERES- Prestar serviços de Técnico em Enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica hospitalar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº.7.498/86 – artigo 10, Inciso I, II e III e artigo 13; Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica. sob supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; Cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; Remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; Controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); Colocação de sonda retal; Instalação de sopro para irrigação vesical contínua; Enema por colostomia; Troca de bolsas de ostomias; Medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; Retirada de drenos simples de vácuo; Curativos em flobotomia, cateter subclávia; Dialese peritoneal; Punção intravenosa por cânula com madril; Executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; Realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; Realizar o fechamento parcial do controle hídrico; Verificar e anotar a pressão venosa central (PVC); Limpeza, montagem e troca de circuitos e filtros dos respiradores; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descrita, mas que façam parte das atribuições conforme estabelecido na Lei nº. 7.498/86, artigos 12 a 15; no Decreto nº.94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regulamento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Técnico em Enfermagem
- c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.
- d) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Edital para Concurso Público

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - 26 (art. 21)

CLASSE: Mestre de Transporte e Equipamentos Rodoviário
SERVIÇO: de Obras, Viação e Urbanismo
NÍVEL: Simples
PADRÃO: 5
CÓDIGO: 3.2.26.5

SÍNTESE DO DEVERES: Orientar, coordenar e executar serviços de transportes, bem como, operar equipamentos, máquinas rodoviárias e agrícolas do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e orientar a distribuição de serviços de transporte e obras rodoviárias; orientar e fiscalizar os serviços de veículos, equipamentos e maquinaria; verificar o comparecimento do pessoal ao serviço; providenciar na recuperação de máquinas e veículos; fiscalizar o cumprimento das tarefas determinadas; fornecer informações periodicamente das ou quando solicitadas; operar máquinas e veículos quando se fizer necessário; adotar medidas preventivas contra acidentes de trânsito; organizar horário extra de trabalho; efetuar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto
- b) Habilitação Profissional: carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Edital para Concurso Público.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - 39 (art. 21)

CLASSE: Operário Especializado
SERVIÇO: de Obras, Viação e Urbanismo
NÍVEL: Simples
PADRÃO: 2
CÓDIGO: 3.2.39.2

SÍNTESE DO DEVERES: Realizar trabalhos braçais que exijam especialização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar sob a supervisão, trabalhos auxiliares que exijam alguns conhecimentos de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria, serralheria e marcenaria, tais como: efetuar consertos em extensões de redes de alta tensão e baixa tensão e telefônica, incluindo-se nestes o alinhamento de redes, consertos de relógios, troca de contadores, medidores e lâmpadas; efetuar abertura de valas para a colocação de iluminação pública; auxiliar nos serviços de chapeação de veículos auto-motores públicos municipais; executar serviços auxiliares de construção de galpão, garagens, escolas, pontes e pontilhões; fazer formas de madeira, vasos calhas, capas de bueiros, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus, táxis e outros; fazer assentamentos de tijolos de meio-fio e paralelepípedos; efetuar carregamento de areia, cascalho, canos de ferro; efetuar serviços de instalação de explosivos em pedreiras, assim como detonagens; conduzir ao local de serviço todo o material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte, manejar serras, afiar ferramentas; auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados; levar lubrificantes e abastecer veículos e motores; executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas, embreagens, velas, caixas e cruzetas; encarregar-se de bombas de gasolina; limpar estátuas e monumentos; efetuar serviços de limpeza de estradas executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: alguma experiência no exercício de trabalhos braçais que exijam algum conhecimento.

c) Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Edital para Concurso Público.

ACESSO:

Pedreiro

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar no processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o Plano de Estudo da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanados do órgão competente; definir, operacionalmente os objetivos do Plano de Estudo, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relação entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração do regimento escolar, Plano Integrado da Escola e sua avaliação; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem do aluno; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender as solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimento; participar do planejamento de classe, paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlatas; participar da elaboração, execução do Plano Político Pedagógico do estabelecimento; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e outras atividades afins; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.